

Sexta-feira, 19 de Abril de 2024



IMPrensa Oficial

Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO REF. PE Nº 009/2024	2
PORTARIA Nº 311/2024	3
PORTARIA Nº 309, DE 18 DE ABRIL DE 2024	4
PORTARIA Nº 310, DE 18 DE ABRIL DE 2024	6
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIA 18/04/2024	8
RESOLUÇÃO Nº 72/2024 - DEMUTRAN	9
RESOLUÇÃO Nº 73/2024 - DEMUTRAN	10
RESOLUÇÃO Nº 74/2024 - DEMUTRAN	11

ABRIL DE 2024

Imprensa Oficial

Edição nº 710/2024

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7373/2024. OBJETO: Aquisição de kit de higiene bucal para alunos da rede municipal de ensino para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III. Encerramento no dia 03/05/2024 as 09:15 hrs. O Edital em sua íntegra consta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.aracoiaba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Araçoiaba da Serra, 18 de abril de 2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.



**PORTARIA Nº 311/2024
DE 18 DE ABRIL DE 2024**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *DEMITIR por término de contrato do cargo de Cuidador, à partir de 17/04/2024:*

NOME	RG	CPF
GABRIEL FRANCISCO RODRIGUES	39.XXX.XXX-X	461.XXX.XXX-23

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/04/2024.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 18 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PORTARIA Nº. 309 DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a instauração de sindicância meramente investigatória”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor do processo eletrônico nº. 11735/2024;

Considerando a necessidade de apurar a autoria e materialidade dos fatos;

Considerando o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 417 de 21 de junho de 2023 (Estatuto dos Servidores), o qual dispõe acerca da Comissão Sindicante, devidamente nomeada através da Portaria nº. 157 de 22 de fevereiro de 2024;

Considerando o disposto no art. 146 da Lei Complementar nº 417 de 21 de junho de 2023 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar sindicância meramente investigatória para apurar os fatos e informações contidas no processo eletrônico nº. 11735/2024, com fundamento no art. 146 da Lei Complementar nº 417/2023 (Estatuto dos Servidores).

Parágrafo único A sindicância meramente investigatória seguirá o rito processual previsto na Lei Complementar nº 417/2023 e, na omissão desta, aplicar-se-á subsidiariamente o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.284/2019 e a Lei Federal nº 8.112/1990.

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, atuará a Comissão Sindicante, nos termos da Portaria nº 157/2024.



Artigo 3º Para fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 417/2023 (Estatuto dos Servidores).

Artigo 4º A sindicância meramente investigatória deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de seu início, prorrogáveis por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a instauração.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* será contado nos termos do art. 196 da Lei Complementar nº 417/2023 (Estatuto dos Servidores c.c. art. 53, §2º, da Lei Municipal nº 2.284/2019).

Artigo 5º Fica classificada como sigilosa a sindicância meramente investigatória, sendo o acesso aos autos restrito aos membros da Comissão Sindicante e aos servidores cuja atividade seja essencial à tramitação do procedimento.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiba.sp.gov.br/>), em 18 de abril de 2024.



PORTARIA Nº. 310 DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a instauração de sindicância meramente investigatória”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor do processo eletrônico nº. 12409/2024;

Considerando a necessidade de apurar a autoria e materialidade dos fatos;

Considerando o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 417 de 21 de junho de 2023 (Estatuto dos Servidores), o qual dispõe acerca da Comissão Sindicante, devidamente nomeada através da Portaria nº. 157 de 22 de fevereiro de 2024;

Considerando o disposto no art. 146 da Lei Complementar nº 417 de 21 de junho de 2023 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar sindicância meramente investigatória para apurar os fatos e informações contidas no processo eletrônico nº. 12409/2024, com fundamento no art. 146 da Lei Complementar nº 417/2023 (Estatuto dos Servidores).

Parágrafo único A sindicância meramente investigatória seguirá o rito processual previsto na Lei Complementar nº 417/2023 e, na omissão desta, aplicar-se-á subsidiariamente o que dispõe a Lei Municipal nº 2.284/2019 e a Lei Federal nº 8.112/1990.

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, atuará a Comissão Sindicante, nos termos da Portaria nº 157/2024.



Artigo 3º Para fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 417/2023 (Estatuto dos Servidores).

Artigo 4º A sindicância meramente investigatória deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de seu início, prorrogáveis por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a instauração.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* será contado nos termos do art. 196 da Lei Complementar nº 417/2023 (Estatuto dos Servidores c.c. art. 53, §2º, da Lei Municipal nº 2.284/2019).

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 18 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiba.sp.gov.br/>), em 18 de abril de 2024.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 070/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13214/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Hortifrutigranjeiros para preparo de alimentação escolar municipal e estadual em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa JUNDFRUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP sob o CNPJ 24.175.602/0001-48, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo um valor total de R\$ 363.991,00. Araçoiaba da Serra, 18/04/2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.



RESOLUÇÃO N° 72/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;

O DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Notificação de Penalidade postadas em 17/04/2024, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da aplicação da penalidade de multa em função de defesa da autuação não acolhida ou não apresentada no prazo legal. Cabe salientar que a mencionada infração é multa passível de recurso, até a data limite constante na notificação encaminhada. Estando as demais informações descritas na notificação de penalidade expedida.

Araçoiaba da Serra/SP, 17 de abril de 2024.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
DSK1387	A000011310	54521	24/02/2024	195,22
FRJ6H46	A000011311	54521	24/02/2024	195,22
HNB2G39	A000011312	54521	24/02/2024	195,22
EMO8090	A000011309	54521	24/02/2024	195,22
FUL6679	A000001072	70301	28/02/2024	293,47
RTS8F53	A000011308	60501	17/02/2024	293,47

Total: 06

Gilliard Augusto de Camargo
Gerente de Trânsito

DE MUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

**RESOLUÇÃO N° 73/2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;

O DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Notificação de Autuação postadas em 18/04/2024, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, poderão identificar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa prévia da autuação junto ao DEMUTRAN, conforme data de vencimento existente na notificação de autuação a ser encaminhada. Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a Identificação do Condutor Infrator sob pena de incorrer em aplicação de nova multa (NIC), conforme § 8º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

Araçoiaba da Serra/SP, 18 de abril de 2024.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
ANK3G98	R000000488	57461	06/04/2024	ANM7C76	R000000489	57461	08/04/2024
AOE0540	A000011147	51851	09/04/2024	BNZ7B94	R000000486	57461	06/04/2024
CYN7329	R000000484	57461	06/04/2024	DKR8456	A000011454	54522	04/04/2024
DKR8486	A000011452	54522	04/04/2024	DPF2F95	R000000487	57461	06/04/2024
EIC1F24	A000011146	76331	05/04/2024	ERX4913	A000011148	76331	13/04/2024
FLT2D77	A000011145	76331	05/04/2024	HIP1E07	A000005034	51851	07/04/2024
HIP1E07	A000005035	55250	07/04/2024	MBW1E67	R000000485	57461	06/04/2024
PDB1519	R000000490	57461	08/04/2024				

Total: 15

Gilliard Augusto de Camargo
Gerente de Trânsito

DE MUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



RESOLUÇÃO N° 74/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;

O DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Notificação de Autuação postadas em 19/04/2024, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, poderão identificar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa prévia da autuação junto ao DEMUTRAN, conforme data de vencimento existente na notificação de autuação a ser encaminhada. Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a Identificação do Condutor Infrator sob pena de incorrer em aplicação de nova multa (NIC), conforme § 8º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

Araçoiaba da Serra/SP, 19 de abril de 2024.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
ACP5260	R000000491	57461	09/04/2024	AJG7444	R000000500	57461	11/04/2024
CBZ8402	R000000497	57461	10/04/2024	CKL0165	R000000496	57461	10/04/2024
CQG0571	R000000493	57461	09/04/2024	CYB5756	R000000501	57461	12/04/2024
EVT8302	R000000494	57461	09/04/2024	EVT8302	R000000495	57461	09/04/2024
EYN2358	R000000499	57461	11/04/2024	FPF8335	R000000498	57461	11/04/2024
FPK2063	A000011453	53800	31/03/2024	GHA1H47	R000000492	57461	09/04/2024

Total: 12

Gillard Augusto de Camargo
Gerente de Trânsito

DE MUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000